



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Lígia Vanessa Façanha de Moraes e outros		
EMENTA: Autoriza os professores abaixo nominados a exercerem a função diretiva temporária, no município de Caucaia, até 31.12.2011.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 09654528-3 09546893-5 09546679-7 09546902-8	PARECER Nº 0101/2010	APROVADO EM: 22.02.2010

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas com respectivas titulações, processos e unidade escolar, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de Caucaia.

Nome	Escola	Nº Processo	Graduação	PG Gestão
Lígia Vanessa Façanha de Moraes	EEIEF Maria das Dores Lima	09654528-3	Pedagogia UVA	Cursando
Lucinete da Silva Cruz	EEIEF Rosa Braz Coelho	09546893-5	Pedagogia UVA	Cursando
Maria do Socorro Lima Bandeira	EEIEF Raimunda Nonata Forte Sales	09546679-7	Pedagogia UECE	Cursando
Rosa Amélia do Monte Alves	Escola Comunitária Vivendo e Apreendendo	09546902-8	Pedagogia UVA	Cursando

As requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma ou equivalente;
- III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – Ato de Nomeação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0101/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

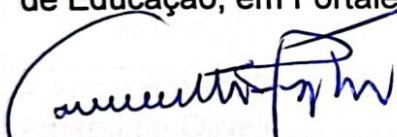
III – VOTO DO RELATOR

Isso posto, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Lígia Vanessa Façanha de Moraes, Lucinete da Silva Cruz, Maria do Socorro Lima Bandeira e Rosa Amélia do Monte Alves, nas escolas acima mencionadas, todas do Município de Caucaia, até 31.12.2011.

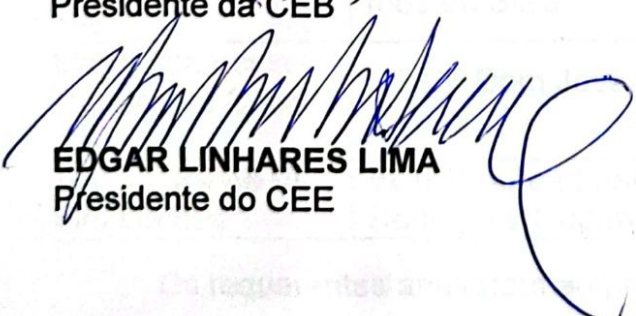
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2010.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE